

CONTRATO – INFLUENCIADORES(AS) DIGITAIS¹

“CONTRATANTE”	[RAZÃO SOCIAL]
	[Endereço – linha 1]
	[Endereço – linha2]
	CNPJ/ME: [●]
	Contato: [●]

“ANUNCIANTE” (deixar em branco se for igual a contratante)	[RAZÃO SOCIAL]
	[Endereço – linha 1]
	[Endereço – linha2]
	CNPJ/ME: [●]
	Contato: [●]

“CONTRATADA”	[NOME]
	[CANAL/PERFIL]
	Data de Nascimento: [●]
	RG.: [●] CPF.: [●]
	[Endereço]
DADOS DE FATURAMENTO	Contato: [●]
	[Razão Social]
	CNPJ/ME: [●]

NOME DA CAMPANHA: [●]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE	DATA DE ENTREGA
		[●]
	[●]	[●]
	[●]	[●]

“REMUNERAÇÃO”	R\$ [●]
FORMA DE PAGAMENTO	[●]

“PRAZO PARA VEICULAÇÃO”	[●]
“VALOR PARA RENOVAÇÃO”	R\$ [●]

EXCLUSIVIDADE	NÃO
	SIM: [descrever condições]

OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS
O briefing dos Serviços segue anexo a este Contrato.

ATENÇÃO: OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS SÃO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES CONTRATO

As Partes concordam em assinar o Contrato via assinatura eletrônica, na plataforma [●], reconhecendo sua autenticidade, validade e eficácia.

Data de início da vigência: [●]

¹ O presente **modelo** é parte integrante do portal bluzmedia.com.br iniciativa promovida pelo **b/luz**, e desenvolvido para fins meramente informativos. Seu objetivo é apresentar, didaticamente, as melhores práticas contratuais utilizadas no mercado de publicidade digital. Nada daqui deve ser tomado como uma *premissa* em negociações, já que existem várias possibilidades jurídicas adequadas para cada caso, e muitos dos termos daqui podem não necessariamente serem os mais adequados para uma situação. **Nada neste documento deve ser interpretado como aconselhamento jurídico de qualquer tipo.** Recomendamos, fortemente, que interessados(as) em utilizar estruturas contratuais semelhantes a esta procurem a assessoria e aconselhamento de profissionais jurídicos.

1. Objeto. O(A) Influenciador(a) prestará à Contratante e à Anunciante serviços de produção e licença de conteúdo e imagem, conforme orientações técnicas da Contratante e de acordo com este Contrato (“Serviços”).

1.1. Escopo. Este Contrato e o *briefing* preparado pela Contratante e já aceito pela Contratada contêm as condições negociadas, e serão cumpridos integralmente pela Contratada.

2. Contratação Personalíssima. O(A) Influenciador(a) prestará pessoalmente os Serviços. O(A) Influenciador(a) não poderá ser substituído(a) sem autorização da Contratante.

3. Despesas. O valor da Remuneração já contempla custos e despesas necessárias à prestação dos Serviços. A Contratada assumirá esses e outros custos dos Serviços.

4. Conteúdos e Aprovação. A Contratada prestará os Serviços sempre de acordo com orientações técnicas da Contratante. Nenhum Conteúdo será veiculado ao público sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.1. Refação. Caso a Contratante não aceite os Serviços, por julgá-los incompletos em relação ao acordado, o(a) Influenciador(a) deverá refazer, alterar, melhorar, corrigir ou completar os Serviços, quantas vezes forem necessárias para adequá-los ao negociado, dentro de um prazo definido de comum acordo pelas Partes.

5. Licença. O(A) Influenciador(a) licencia à Contratante e à Anunciante, de forma temporária, mundial, onerosa, irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais sobre o conteúdo produzido pelo(a) Influenciador(a) e a Contratada (se for o caso), para promoção e veiculação da marca e produtos da Anunciante.

5.1. Essa licença abrange as mídias e perfis descritos neste Contrato. Em caso de ausência de descrição, a licença valerá para qualquer mídia e meio de comunicação ao público, sem limitação de suporte ou formato.

5.2. Autorização de Direitos Personalíssimos. O(A) Influenciador(a) autoriza a Contratante e a Anunciante a usar sua imagem, nome, interpretação e voz para promover a marca e produtos da Anunciante, conforme este Contrato.

5.3. Prazo. As autorizações dos itens 5.1 e 5.2 valem por todo o Prazo para Veiculação. As Partes podem estender esse prazo com o pagamento do Valor para Renovação (se houver).

5.4. Não Excluir o Conteúdo. O(A) Influenciador(a) não poderá excluir o conteúdo de suas próprias redes sociais antes do fim do Prazo para Veiculação, salvo se a Contratante ou a Anunciante solicitarem, por escrito, sua exclusão.

6. Responsabilidade pelo Conteúdo. O(A) Influenciador(a) assume, por si e seus representantes legais, sua responsabilidade exclusiva sobre o conteúdo produzido. Isso quer dizer que o(a) Influenciador(a) garante sua titularidade, originalidade e legalidade, e será responsável por eventuais violações a direitos de terceiros (como por exemplo, plágio ou uso não autorizado de alguma imagem ou música).

6.1. A Contratante e a Anunciante não serão responsáveis pelo conteúdo produzido exclusivamente pelo(a) Influenciador(a). O(A) Influenciador(a) e a Contratada (se for o caso) indenizarão Contratante e Anunciante caso estes sejam responsabilizados por culpa do(a) Influenciador(a). Isso inclui, por exemplo, indenizações por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes, custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios.

7. Remuneração. A Contratante pagará ao(à) Influenciador(a) a Remuneração prevista neste Contrato, nos prazos de pagamento definidos pela Contratante.

7.1. Se o faturamento for feito por pessoa jurídica (“Contratada”), em nome do(a) Influenciador(a), o(a) Influenciador(a) garante que a Contratada está autorizada a faturar e receber os valores em seu nome.

7.2. A Remuneração é a única quantia devida. Nada além deste valor poderá ser cobrado da Contratante ou Anunciante. A Contratada e o(a) Influenciador(a) são solidariamente responsáveis pelas obrigações deste Contrato.

7.3. Tributos. Tributos devidos por conta deste Contrato são de responsabilidade do contribuinte definido pela legislação. A Contratante reterá valores que, por lei, esteja obrigada.

8. Rescisão. Qualquer uma das Partes poderá terminar este Contrato se a outra Parte cometer uma infração que viole este Contrato. Se a infração for corrigível, a Parte infratora terá até 10 dias para corrigir, contados do recebimento, por escrito, de notificação pela Parte que estiver sendo prejudicada. Em qualquer caso, a Parte infratora responderá por perdas e danos a que der causa.

8.1. Resilição pela Contratante. A Contratante pode desistir da contratação, sem ônus, com uma simples comunicação por escrito ao(à) Influenciador(a), desde que até 10 dias antes do início da execução dos Serviços.

9. Confidencialidade. O(A) Influenciador(a) e seus empregados, administradores e agentes manterão em sigilo toda e qualquer informação recebida da Contratante ou Anunciante, incluindo os termos deste Contrato, e não as divulgarão, por qualquer motivo, ou não vão fazer uso diferente dos objetivos do Contrato.

10. Código de Ética. O(A) Influenciador(a) observará integralmente o Código de Ética e Boas Práticas para Influenciadores Digitais da Contratante, disponível em: [●].

11. Juridiquês (mas necessário). As obrigações gerais do Contrato são as seguintes:

- (i) o Contrato reflete todos os entendimentos das Partes sobre a contratação, e nenhum acordo anterior, verbal ou escrito, sobre o mesmo assunto terá mais validade quando este Contrato for assinado.
- (ii) o Contrato vincula as Partes e seus sucessores, em caráter irrevogável e irretroatável, a seu cumprimento integral.
- (iii) nenhuma renúncia a exercício de direito assegurado no Contrato será válida, exceto se formalizada por escrito. Tolerância a uma cláusula não deve ser entendida como revogação daquela cláusula.
- (iv) as Partes são independentes e autônomas. Este Contrato não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, como por exemplo mandato, sociedade, relação de trabalho ou representação comercial entre as Partes.
- (v) a folha de rosto do Contrato, estes Termos e Condições Gerais, e o *briefing* aprovado pelas Partes formam, juntos, todo o Contrato. Caso haja conflito e divergência entre uma cláusula, irá prevalecer, em ordem crescente, (i) os Termos e Condições Gerais, e (ii) a folha de rosto.

12. Legislação e Foro. O Contrato é regido pelas leis do Brasil, e qualquer questão deverá ser levada para o foro da Comarca de São Paulo.